

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 837 de sexta-feira, 22 de março de 2024 - Extraordinária

Nº de páginas: 11

## SUMÁRIO:

**LEI N° 303/2024** - LEI N° 303/2024 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

**DECRETO N° 072/2024** - DECRETO N° 072/2024 - NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDM

**LEI N° 301/2024** - LEI N° 301/2024 - MODIFICA A TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS (ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 262.2022)

**LEI N° 302/2024** - LEI N° 302/2024 - MODIFICA O ART. 13 DA LEI N° 73/2015 E O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL N° 280/2023

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado (a) em 20/03/24  
Canindé do São Francisco  
20 de MAR de 2024  
  
Simão Aguiar Menezes Júnior  
Assistente Administrativo  
Matrícula 3878

**LEI N° 303/2024**  
**DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, estabelecidos na forma do Anexo Único da Lei nº 244/2009, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 004/2022, de 12 de abril de 2022, ficam reajustados nos termos desta Lei, a partir de 1º de março de 2024.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo a Tabela de Vencimento Básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal passa a ficar estabelecida na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Pça. Ananias Fernandes dos Santos S/N – Fone: (79) 3346-9500

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

**LEI**

2



**LEI Nº 303/2024  
DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Canindé de São Francisco, 20 de março de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**WELDO MARIANO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Manoel Bernardo Neto*  
**Secretário Municipal de Educação**

*Luiz Hamilton de Oliveira*  
**Secretário Municipal de Administração  
e Finanças**

Pça. Ananias Fernandes dos Santos S/N – Fone: (79) 3346-9500

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

LEI

3



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 303/2024  
DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (R\$)**

CLASSES	NÍVEL I				NÍVEL II				NÍVEL III				NÍVEL IV				NÍVEL V				
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.862,86	3.664,46	4.580,57	4.065,26	5.203,53	6.504,41	4.351,54	5.569,97	6.962,47	4.924,11	6.302,86	7.878,58	5.496,68	7.035,76	8.794,69						
B	2.948,74	3.774,39	4.717,99	4.187,21	5.359,63	6.699,54	4.482,09	5.737,07	7.171,34	5.071,84	6.491,95	8.114,94	5.661,58	7.246,83	9.058,54						
C	3.037,20	3.887,62	4.859,53	4.312,83	5.520,42	6.900,53	4.616,55	5.909,18	7.386,48	5.223,99	6.686,71	8.358,39	5.831,43	7.464,23	9.330,29						
D	3.128,32	4.004,25	5.005,31	4.442,21	5.686,04	7.107,54	4.755,05	6.086,46	7.608,08	5.380,71	6.887,31	8.609,14	6.006,38	7.683,16	9.610,20						
E	3.222,17	4.124,38	5.155,47	4.575,48	5.856,62	7.320,77	4.897,70	6.268,05	7.838,32	5.542,13	7.093,93	8.867,41	6.186,57	7.918,80	9.898,51						
F	3.318,84	4.248,11	5.310,14	4.712,75	6.032,31	7.540,39	5.044,63	6.457,13	8.071,41	5.708,40	7.306,75	9.133,43	6.372,16	8.156,37	10.195,46						
G	3.418,40	4.375,55	5.469,44	4.884,13	6.213,28	7.766,60	5.195,97	6.650,84	8.313,55	5.879,65	7.525,95	9.407,44	6.563,33	8.401,06	10.501,33						
H	3.520,95	4.506,82	5.633,52	4.989,75	6.399,88	7.999,60	5.351,85	6.850,36	8.562,95	6.056,04	7.751,73	9.689,66	6.760,23	8.653,09	10.816,36						
I	3.626,58	4.642,02	5.802,53	5.197,74	6.591,67	8.239,59	5.512,40	7.055,88	8.819,84	6.237,72	7.984,28	9.980,35	6.963,03	8.912,68	11.140,86						
J	3.795,38	4.781,28	5.976,60	5.304,24	6.789,42	8.486,78	5.677,77	7.267,55	9.084,44	6.424,85	8.223,81	10.279,76	7.171,93	9.180,07	11.475,98						

ESCALONAMENTO:

1º VERTICAL: BASE DE CALCULO É DE 3% DE UMA CLASSE PARA OUTRA  
 2º HORIZONTAL:  
 NÍVEL I PARA O NÍVEL II É DE 12%  
 NÍVEL I PARA O NÍVEL III É DE 52%  
 NÍVEL I PARA O NÍVEL IV É DE 72%  
 NÍVEL I PARA O NÍVEL V É DE 92%

AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

DE 125 PARA 160 28%  
 DE 125 PARA 200 60%  
 DE 160 PARA 200 25%

Pça. Ananias Fernandes dos Santos S/N – Fone: (79) 3346-9500

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº072/2024 EM 21 DE MARÇO DE 2024

#### PUBLICADO

Publicado (a) em: 21/03/24  
Canindé de São Francisco/SE  
21 de março de 2024  
  
Karinne Luanne F. Marinho  
Assessor II  
Mat. 99165

Dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Canindé de São Francisco/SE para o biênio 2024/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, WELDO MARIANO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a ata da reunião de posse e eleição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) realizada no dia 07 de março de 2024,

#### DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os integrantes da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Canindé de São Francisco/SE para o biênio 2024/2026:

- I) Presidente: Laís Myllena Pereira de Rezende, CPF nº \*\*\*.066.\*\*\*-79;
- II) Vice-Presidente: Rosacy Alves da Silva, CPF nº \*\*\*.151.\*\*\*-34.

Art. 2º- As nomeações de que tratam o artigo anterior terão validade de 02 (dois) anos, a contar da data da ata de posse e eleição da mesa diretora do CMDM.

Art. 3º- As atribuições da Mesa Diretora serão estabelecidas pelo Regimento Interno do CMDM.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco-SE, 21 de março de 2024.

WELDO MARIANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/0001-23  
[www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

LEI N° 301/2024  
DE 11 DE MARÇO DE 2024

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 11/03/24  
Canindé do São Francisco  
11 de MAR de 2024

  
Simão de Britto, ...nezes Jimi.  
Assessor Administrativo  
Matrícula 3878

Modifica a tabela de salários dos cargos efetivos "ANEXO ÚNICO" da Lei Municipal 262/2022 de 14 de dezembro de 2022 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Legislativo de Canindé de São Francisco - Sergipe, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A tabela quadro de cargos passa a vigorar nos termos do **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

**Art. 2º** O salário dos servidores do Poder Legislativo é fixado pela Câmara, conforme o Art. 16º da Lei Complementar nº 01/2002 "Estatuto do Servidor Público Municipal".

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Canindé de São Francisco, 11 de março de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pça. Ananias Fernandes dos Santos S/N – Fone: (79) 3346-9500

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

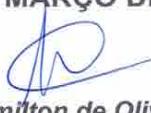
LEI

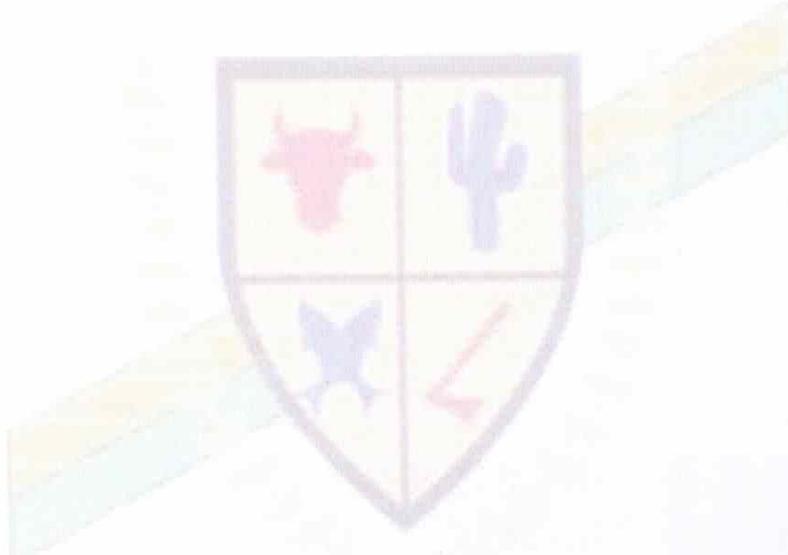
2



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

LEI Nº 301/2024  
DE 11 DE MARÇO DE 2024

  
Luiz Hamilton de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
e Finanças



Pça. Ananias Fernandes dos Santos S/N – Fone: (79) 3346-9500

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

LEI


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCOLEI Nº 301/2024  
DE 11 DE MARÇO DE 2024

## ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTES	1.570,85	1.549,39	1.731,86	1.818,46	1.909,38	2.004,85	2.105,09	2.210,34	2.320,86	2.436,90
II	MOTORISTA E AGENTE ADMINISTRATIVO	1.678,27	1.762,18	1.850,29	1.942,81	2.039,95	2.141,95	2.249,04	2.361,49	2.479,57	2.603,55
III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.929,95	2.026,45	2.127,77	2.234,16	2.345,87	2.463,16	2.586,32	2.715,63	2.851,42	2.993,99

## ESCOLANAMENTO

1. DISTÂNCIAMENTO HORIZONTAL ENTRE LETRAS – 5%
2. DISTÂNCIA INTERNÍVEL: NÍVEL I PARA NÍVEL II – 6,83% NÍVEL II PARA NÍVEL III – 15,0%

Pça. Ananias Fernandes dos Santos SN – Fone: (79) 3346-9500

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado (a) em 11/03/24  
Canindé do São Francisco  
11 de MAR de 2024

Silviano Aguiar Menezes Júnior  
Assistente Administrativo  
Matrícula 3878

**LEI N° 302/2024**  
**DE 11 DE MARÇO DE 2024**

Modifica o Art. 13 da Lei 73/2015 e o anexo V da Lei Municipal 280/2023 de 22 de junho de 2023, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 13 da Lei 73/2015 passar a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 13. O Gabinete de Vereador possuirá em seus quadros, para prestar assessoria e viabilizar as atividades no exercício do mandato, dinamizando suas ações parlamentares, os cargos de provimento em comissão por ele indicados e de livre nomeação pela Presidência, custeados com recursos da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco, da seguinte forma:*

*I – 01 cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar -CCCG – 4;*

*II – 04 cargos de Assessor Parlamentar-CCAP – 6;*

*III – 02 cargos de Assessor Legislativo -CCAL – 6."*

**Art. 2º** Fica acrescentado ao Anexo V da Lei Municipal 280 de 22 de junho 2023 os aditamentos previstas nesta Lei.

Pça. Ananias Fernandes dos Santos S/N – Fone: (79) 3346-9500

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

**LEI**

2



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 302/2024  
DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Canindé de São Francisco, 11 de março de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**WELDO MARIANO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Luiz Hamilton de Oliveira*  
**Secretário Municipal de Administração  
e Finanças**

Pça. Ananias Fernandes dos Santos S/N – Fone: (79) 3346-8500

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

**LEI**

Pca. Ananias Fernandes dos Santos S/N – Fone: (79) 3345-9500

3

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
**LEI Nº 302/2024**  
**DE 11 DE MARÇO DE 2024**
**ANEXO V**  
**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	TOTAL DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO	Remuneração (Em R\$)
ASSESSOR LEGISLATIVO	Nível Médio	25	Assessorar o Vereador nas atividades relativas à elaboração, tramitação e acompanhamento de todas as suas proposições que versem sobre matérias de competência do Legislativo; acompanhar as sessões legislativas; exercer outras atividades e atribuições que lhe forem conferidas por seu superior ou pelo vereador.	CCAL - f	1.500,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>